



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

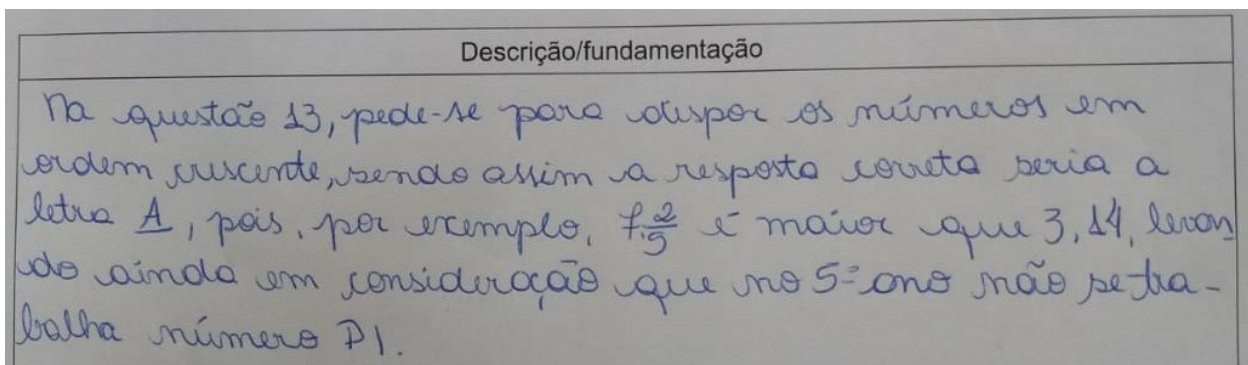
JULGAMENTO DE RECURSO Nº 005 DO EDITAL Nº 01/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

Trata-se de RECURSO interposto tempestivamente pela candidata **JENIFER TOMASI BEGNINI**, inscrição nº 46, para o cargo de Pedagogo, em face à divulgação da homologação do gabarito do referido processo seletivo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal, e no prazo legal consoante ao Edital nº 001/2020.

Da Alegação da RECORRENTE

Solicita revisão da Questão 13 de Conhecimento Específico da Prova Objetiva, conforme descrição/argumentação a seguir:



Da Análise e Julgamento do Recurso

Considerando as alegações apresentadas pela candidata quanto à Questão 13 de Conhecimento Específico, argumenta-se:

- A expressão: $\frac{7,2}{5} = \frac{7,2}{1} \cdot \frac{2}{5} = \frac{14}{5} = 2,8$ sendo menor que 3,14;

- Os números racionais, conforme cobrado na questão 13, faz parte dos componentes curriculares do 5º Ano do Ensino Fundamental.

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo **INDEFERE** o recurso apresentado, mantendo sem qualquer alteração a Questão 13 da Prova de Pedagogo.

Macieira, 18 de dezembro de 2020